



Estudo Técnico Preliminar – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de cobertura total para 3 (três) veículos oficiais pertencentes à frota própria da Câmara Municipal de Barueri.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Função
ANTONIO CARLOS SANTOS	Chefe de divisão
FLÁVIO DE JESUS DA SILVA	Motorista

INTRODUÇÃO:

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para efetuar seguro total dos veículos oficiais (próprios) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A Câmara Municipal de Barueri possui 3 (três) veículos oficiais próprios, que compõem a frota deste Legislativo, composta por:

- 2 (dois) Volkswagen Gol Hatch, motor 1.6 (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, cor branca, ano/modelo 2021/2022;
- 1 (um) Peugeot Partner, motor 1.6 (gasolina/álcool), 5 (cinco) portas, capacidade para 2 (dois) passageiros, cor branca, ano/modelo 2021/2021;

O contrato em vigência está próximo do vencimento, sendo necessária a nova contratação dos serviços, a fim de que se possa dar continuidade, uma vez que o seguro é essencial, para **resguardar o patrimônio público e terceiros contra eventuais prejuízos**, pois os veículos constantemente se deslocam dentro do município, região metropolitana e região central. Desta forma preserva-se os veículos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos servidores e vereadores que os utilizam.

A contratação do serviço visa à redução dos custos operacional, além de assegurar o cumprimento das normas de utilização dos veículos, conforme Art. 10º do Ato Normativo Nº 003/2022, que dispõe sobre as normas de utilização dos veículos oficiais componentes da frota da Câmara de Barueri.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Em atendimento ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a necessidade de contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anuais, no seguinte item:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ITEM	TIPO CONTRATAÇÃO	SUBELEMENTO	OBJETO	AREA SOLICITANTE	PREVISÃO PRAZO CONTRATAÇÃO
182	Compras/ Serviços Recorrentes	3.3.90.39.69	Seguro Frota Veículos Câmara	Transportes	17/09/2025

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A contratação objeto deste estudo preliminar, em atendimento ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, apresenta os seguintes requisitos:

Requisitos Internos:

a) Os serviços de seguro automotivo deverão ser efetuados **por seguradora ou corretora de seguros** devidamente credenciada.

b) A Contratada deverá manter os veículos cobertos por apólice de seguro, com cobertura do casco do segurado e terceiro e abrangendo no mínimo: danos materiais a terceiro, danos corporais (condutor e passageiro), acidente por pessoa de ocupantes (morte acidental, condutor e passageiro), acidente por pessoa (invalidez permanente, condutor e passageiro) APO-DMHO (despesas médicas, hospitalares e odontológicas para condutor e passageiro), extensão de reboque, veículo reserva por 30 (trinta) dias, vidros, retrovisores, faróis, lanterna e chaveiro geral, conforme abaixo:

c) Coberturas de indenização:

- Danos Materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
- Danos Corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
- Acidente Pessoal de ocupantes – Morte Acidental - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).
- Acidente Pessoal de ocupantes – invalidez permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).
- APO-DMHO - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

NOTA: As coberturas de APP - a) Morte Acidental, b) Invalidez Permanente e c) Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas - abrangem o valor de R\$ 50.000,00 por condutor e passageiro.

d) Dados do Seguro:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI - ANEXO I – ETP SEGURO AUTO - PLANILHA DESCRITIVA							
DMT	DCT	APP			ASSI ST. 24H	CARRO RESERVA	PROTEÇÃO VIDROS CHAVEIRO
		MOR.	INV.	DMHO			
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	ESPEC IAL PN	SIM C/ AR	VIDROS RETROVISORES FARÓIS E LANTERNA CHAVEIRO GERAL

e) Conforme sua área de atuação, a empresa contratada deverá atender às normatizações e exigências relativas aos sistemas de qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001.





f) A franquia aplicável à cobertura de casco será do tipo normal, observando o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado do veículo, conforme tabela FIPE vigente no mês da realização do certame. Essa delimitação tem como objetivo garantir previsibilidade e controle de custos, uma vez que, em determinadas situações, a Câmara poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento da franquia. Portanto, é essencial que esse valor esteja contemplado na contratação, assegurando transparência e viabilidade orçamentária.

Requisitos Externos:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Ato Normativo Nº 002/2025, que dispõe sobre as normas de utilização dos veículos oficiais componentes da frota da Câmara de Barueri.
- d) Ato da Presidência Nº 002/2024, que dispõe sobre a regulamentação das licitações e contratações de forma geral, da atuação da Procuradoria e da Controladoria, do Plano Anual de Contratações e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) Legislação específica - **Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024.**
- f) Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa das quantidades foi inicialmente elaborada com base na frota própria deste Legislativo.

- 2 (dois) Volkswagen Gol Hatch
- 1 (um) Peugeot Partner

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Seguro Automotivo dos 03 (três) veículos oficiais próprios, padrão de mercado, com coberturas que atendem aos requisitos internos expressos no ETP. A solução se mostra viável, uma vez que é amplamente praticada pelo mercado, conforme pesquisa feita em diversos órgãos públicos, e tem um menor custo.

6 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Fundamentação: Estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 5.462,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), com base na média dos orçamentos em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este estudo destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Seguro Automotivo dos 03 (três) veículos oficiais próprios, padrão de mercado, com coberturas que atendem aos requisitos internos expressos no ETP. A solução se mostra viável, uma vez que é amplamente praticada pelo mercado.





8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma integral e imediata. Considerando o conjunto dos três veículos como um único objeto. A não divisão em parcelas justifica-se pelos seguintes motivos:

- Natureza indivisível do serviço: O seguro veicular é contratado como um pacote único, com vigência e condições uniformes para todos os veículos. A fragmentação do objeto comprometeria a padronização da cobertura e poderia gerar inconsistências contratuais.
- Garantia de cobertura contínua: Os veículos em questão desempenham funções /essenciais para o órgão, sendo imprescindível que estejam permanentemente cobertos por seguro. A contratação global assegura que todos os automóveis estejam protegidos desde o início da vigência contratual, evitando qualquer lacuna que possa expor o patrimônio público a riscos.
- Economia e eficiência: A contratação em lote único permite melhores condições comerciais, como descontos por volume, além de atender ao princípio da economicidade previsto na legislação vigente.

Dessa forma, a opção pela contratação em lote único, sem parcelamento, atende aos princípios da economicidade, segurança patrimonial e melhor interesse da Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução pretendida permite o alcance do seguinte resultado: atender às necessidades do segurado, por meio da contratação do serviço de seguro automotivo, em razão de possíveis danos acidentais. Busca-se, assim, garantir a preservação do patrimônio público contra eventuais imprevistos, resguardar terceiros e assegurar este Legislativo contra riscos futuros.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos demonstram que a contratação da solução ora descrita, ou seja, contratação de serviços de seguro automotivo dos veículos, mostra-se possível e fundamentadamente justificada.

Barueri, 05 de Junho de 2025.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Antonio Carlos Santos

Chefe de divisão

Flávio de Jesus da Silva

Motorista

